

## Presidência do Governo

### Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2018 de 14 de maio de 2018

---

As exigências do mundo atual e, em particular, da sociedade açoriana têm vindo a impor que se aposte cada vez mais na promoção da literacia e cidadania digitais e do desenvolvimento de competências TIC.

A aquisição dessas competências é, portanto, condição *sine qua non* para que se atinja uma plena cidadania digital, que abranja a sociedade em geral, sobretudo no que respeita aos grupos de cidadãos mais vulneráveis, como é o da faixa etária da terceira idade, dos cidadãos com deficiência ou dos jovens desempregados, bem como ações de promoção do código, da programação e da robótica.

Esta realidade impõe, assim, que se crie uma iniciativa para a promoção das competências digitais e das tecnologias da informação e comunicação – a PRO-TIC - que aglomere essas temáticas, ao mesmo tempo que atualiza os moldes em que os apoios às entidades que desenvolvem atividades para a promoção de competências nas áreas das Tecnologias da Informação e da Comunicação são concedidos. Tal iniciativa impende sobretudo sobre os Espaços TIC, cujas atividades já não se coadunam com as reais necessidades da sociedade da era digital, nem com as demandas da Europa que aposta cada vez mais numa sociedade dotada de competências digitais, nomeadamente no que respeita às áreas das STEM, como a robótica e a programação.

Com a iniciativa PRO-TIC, não só se garante que o investimento nestas áreas é mais racionalizado, abrangendo de forma equitativa todo o território açoriano, como também se abre espaço e possibilidade para que se criem novas valências e ou projetos assentes num ensino experimental das ciências, cujo pilar seja o desenvolvimento da literacia e cidadania digitais e de competências em TIC. Prevê-se, deste modo, a implementação de uma série de medidas que vão desde o apoio ao desenvolvimento de competências TIC e Literacia Digital ao apetrechamento informático/reequipamento de entidades promotoras de iniciativas nestas áreas, passando, ainda, pelo apoio à aquisição de equipamentos e software na área das TIC para cidadãos com deficiência, bem como pelo apoio à instalação de redes públicas de TIC/redes *wi-fi*.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar a Iniciativa para a Promoção das Competências Digitais e Tecnologias da Informação e Comunicação (PRO-TIC), a qual é publicada em anexo à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

2- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 27 de abril de 2018. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## **ANEXO**

### **INICIATIVA PRO-TIC**

A Iniciativa PRO-TIC é composta por um conjunto de 4 medidas destinadas à promoção da literacia e cidadania digitais e do desenvolvimento de competências TIC.

A Iniciativa inclui, entre outras, ações de formação, de índole não profissional, destinadas à aquisição de competências necessárias para uma plena cidadania digital, com particular relevo para os grupos de cidadãos mais vulneráveis, como é o da faixa etária da terceira idade, dos cidadãos com deficiência ou dos jovens desempregados, bem como ações de promoção do código, da programação e da robótica.

A Iniciativa PRO-TIC contempla as seguintes medidas (às quais se poderão, ao longo do tempo, juntar outras, consoante as exigências decorrentes da sociedade atual, já que se pretende que a mesma seja dinâmica):

- Competências TIC e Literacia Digital;
- Apetrechamento informático/reequipamento de entidades promotoras da literacia e cidadania digital e de competências em TIC;
- Apoio para aquisição de equipamentos e software na área das TIC para cidadãos com deficiência;
- Apoio à instalação de redes públicas de TIC/redes *wi-fi*.

### **OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS**

#### **MEDIDA 1**

– Competências TIC e Literacia Digital, a qual integra duas ações:

a) Implementação de Oficinas de Competências TIC

Estas oficinas assentam nos seguintes pressupostos de operacionalização:

- Realização de um concurso trianual para a sua constituição/implementação;
- Desenvolvimento de um projeto integrado com ações bem identificadas e orientadas para objetivos específicos de formação e desenvolvimento de competências em TIC e

destinadas a grupos sociais também bem identificados, para um horizonte temporal de três anos.

Deverão, igualmente, apresentar as condições físicas e localização geográfica adequadas aos objetivos propostos.

b) Projetos de promoção da literacia e cidadania digitais

Esta modalidade prevê a realização de concursos anuais (ou de dois em dois anos) para apresentação de projetos e promoção da literacia e cidadania digitais, a desenvolver no(s) ano(s) em causa.

**MEDIDA 2**

– Apetrechamento informático/reequipamento de entidades promotoras da literacia e cidadania digitais e de competências em TIC

Esta medida operacionaliza-se através de concursos anuais destinados ao apetrechamento/ reequipamento de entidades que comprovadamente se dediquem à promoção de ações promotoras da literacia e cidadania digitais e de competências em TIC.

Neste caso, apoia-se a entidade que comprovadamente desenvolva regularmente determinadas ações no âmbito especificado, através de um financiamento para a aquisição de equipamento informático destinado ao desenvolvimento das suas ações.

A tipologia de entidades abrangidas pode ser muito diversificada, cabendo-lhes, apenas, comprovar o cumprimento do requisito básico de desenvolvimento de ações promotoras da literacia e cidadania digitais e de competências em TIC.

A abertura de concursos pode efetuar-se por tipologias de entidades: uma edição para entidades com determinadas características, outras edições para entidades com outras características – juntas de freguesia, escolas e associações de diversa natureza.

**MEDIDA 3**

– Apoio para aquisição de equipamentos e *software* na área das TIC para cidadãos com deficiência.

Esta medida visa, especificamente, o apoio à aquisição de equipamentos informáticos, incluindo periféricos adaptados e ou *software* específico, para utilização por alunos e cidadãos com deficiência orgânica, motora, visual, auditiva, mental, paralisia cerebral ou multideficiência.

As entidades abrangidas serão as unidades orgânicas da rede pública de educação e ensino e instituições particulares sem fins lucrativos que tenham como finalidade estatutária o apoio a cidadãos com deficiência.

#### **MEDIDA 4**

– Apoio à instalação de redes públicas de TIC/redes *wi-fi*.

Esta medida destina-se a garantir a aquisição de equipamentos informáticos e de comunicações, assim como de *software* específico, para a materialização de redes públicas locais destinadas a permitir o acesso gratuito à *Internet* em banda larga.

Os concursos públicos no âmbito da presente medida podem ser dirigidos para uma determinada área geográfica regional e ou grupo de beneficiários ou destinatários, ou para a aquisição de certo tipo de serviços ou equipamentos, se assim for expresso em edital. O concurso pode, por exemplo, ser dirigido para um determinado leque de promotores, tal como bibliotecas, museus, juntas de freguesia ou outras.